

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciatura

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3239-4684 - Bloco 3P, Reitoria, térreo



OFÍCIO Nº 116/2019/DLICE/DIREN/PROGRAD/REITO-UFU

Uberlândia, 23 de outubro de 2019.

Ao Conselho Nacional de Educação - Conselho Pleno
Brasília / Distrito Federal

Assunto: Sugestões e contribuições Audiência Pública Formação de Professores.

Senhores conselheiros e senhoras conselheiras,

1. Respeitosamente cumprimentando-lhes, enviamos as contribuições do Fórum de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia em relação ao texto de referência - Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

Anexos: I - Formulário Contribuições - UFU (SEI nº 1646101).

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA
Coordenador do Fórum de Licenciatura
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Jesus Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/10/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1645630** e o código CRC **D620D810**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.093567/2019-28

SEI nº 1645630



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
AUDIÊNCIA PÚBLICA FORMAÇÃO DE PROFESSORES
FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES E CONTRIBUIÇÕES

NOME: Fórum de Licenciatura

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Uberlândia - UFU

O Fórum de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião realizada no dia 15 (quinze) de outubro do corrente ano, decidiu pelo envio de proposta de **arquivamento** do texto de referência - Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica e da **manutenção** da Resolução CNE/CP nº2/2015.

Tal decisão tem amparo político-epistemológico nas seguintes constatações:

- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores aprovada em 2015 (Resolução CNE/CP nº2/2015), resultou, inegavelmente, de processo legítimo e democrático materializado por meio da escuta das instituições de ensino superior (IES) brasileiras e das entidades científicas representativas dos diversos setores ligados ao ensino, pesquisa e extensão;

- O texto base da 3ª Revisão do Parecer CNE/CP Nº 02/2015 apresentado pela Comissão do CNE é omissivo na apresentação de argumentos que sejam suficientes para demonstrar com bases sólidas, a superação da Resolução CNE/CP nº 2/2015;

- Na impossibilidade de se avaliar a implementação da Resolução CNE/CP nº 2/2015 tendo em vista a inexistência de tempo hábil para a verificação de um ciclo completo de formação, sendo injustificável desconsiderar os esforços de uma política pública relacionada à formação de professores ainda em curso, tais como: revisão fundamentada e circunstanciada dos projetos político pedagógicos das licenciaturas à luz do projeto institucional, e o impacto pedagógico- administrativo-social na implementação dos projetos político pedagógicos decorrentes desta revisão;

- O dano considerável ao erário visto os esforços já dispendidos pelas IES e pela Comunidade Acadêmica para implementação da Resolução CNE/CP nº 2/2015, o que fere o princípio da administração pública de não desenvolver ou incentivar ações

lesivas ao bem público, algo impensável quando consideramos que a orientação surge - imotivada social e epistemologicamente, através do Conselho Nacional da Educação;

- O desconhecimento E o desmerecimento do referencial teórico nacional na área de formação de professores gerando um documento repleto de fragilidades e inconsistências teórico-conceituais, isso porque o texto se embasa em matrizes epistemológicas de modelos já superados e, ainda, excluindo da memória histórica do CNE o cenário em que se desenvolve a formação de professores em nosso país;

- A nota emitida por diversas entidades em defesa da Resolução CNE/CP nº 2/2015, conforme o documento de 09/10/2019 denominado "[CONTRA A DESCARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES](#)", que considera danoso à elevação da qualidade da educação brasileira o texto base da 3ª Revisão do Parecer CNE/CP Nº 02/2015;

- Lista, como "situação real de trabalho em ambiente de ensino e aprendizagem" a monitoria, as atividades de iniciação à docência, o estágio, a residência pedagógica e a prática clínica, equalizando os listados ao estágio supervisionado;

- O documento define, dentre as Competências específicas do Conhecimento Profissional, "Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem", contudo, não há qualquer indicação de que, ao licenciando, deva ser garantido e dispensado igual tratamento durante sua formação, ignorando totalmente a sua condição social, política, econômica e cultural.

Assim, considerando que:

- não houve significativa representatividade das instituições públicas de ensino superior na audiência pública realizada no dia 08/10/2019, possivelmente em virtude das restrições financeiras impostas;
- o parecer padroniza currículos ferindo o princípio da autonomia, as especificidades de cada IES e os cursos de licenciatura;
- a Resolução CNE/CP nº 2/2015 ainda não foi totalmente implementada.

O Fórum de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia se manifesta pela **manutenção**, sem alterações, e pela **continuidade da implementação** da Resolução CNE/CP nº 2/2015, enfatizando que essa legislação não se configura como empecilho à BNCC.

Data de Envio:

23/10/2019 15:43:36

De:

UFU/Divisão de Licenciatura <dlice.diren@prograd.ufu.br>

Para:

formacaodeprofessorescne@mec.gov.br
assessoria.dlice.diren@prograd.ufu.br

Assunto:

Sugestões e contribuições UFU - Audiência Pública Formação de Professores

Mensagem:

Boa tarde Prezados (as) Conselheiros (as),

Em nome do Fórum de Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia, encaminhamos documento com sugestões e contribuições em relação ao texto de referência - Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA
Coordenador do Fórum de Licenciatura
Universidade Federal de Uberlândia

Anexos:

Oficio_1645630.html
Formulario_1646101_Contribuicoes_UFU___Audiencia_Publica.pdf